Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 27 / 04 / 2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 010/2001 DE 26 DE ABRIL DE 2.001.

"TORNA INSUBSISTENTE A LEI Nº 018/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.° - Torna **INSUBSISTENTE**, a Lei N° 018/2000, que concedeu reajuste especial a Título de Premiação aos servidores **LAUDIMIRO DE SOUSA BRITO** - MECÂNICO e **ANTÔNIO LUIZ OLIVEIRA COSTA** – MOTORISTA.

Art. 2° - A Matéria apresentada concedendo aumento salarial aos referidos Servidores do Poder Executivo foi apresentada pelo Legislativo, carecendo de embasamento legal, visto que onera os cofres públicos do Município, sendo atribuições do Poder Executivo apresentar proposição que concede aumento salarial indiscriminadamente.

Art. 3.° - Ficam revogados os reajustes de Salários concedidos aos referidos servidores, por contrariar o Art. 21, Parágrafo Único da Lei Complementar N° 101/2000 (**é nulo de pleno direito o Ato de que resulte aumento da despesa com pessoal, expedidos nos 180 dias anteriores ao final do Mandato do Titular do respectivo Poder).**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2001. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Jalles S. Mariano
Ch. Gabinete
Recebi em 27/04/2001